PREFEITURA DE
MIGUELÓPOLIS

miguelopolis.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025 · Ano IX · Edição nº 1297

Publicação Oficial do Município de Miguelópolis, conforme Lei Municipal nº 3.622, de 2016



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

271

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
Estado de São Paulo

Fls. nº _____

DECRETO Nº 7301 de 12/02/2025.

NOMEIA OS MEMBROS E ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO COM AS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR, ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PELA AVALIAÇÃO DA GESTÃO COMPARTILHADA DA UNIDADE DE URGÊNCIA E DE EMERGÊNCIA PELO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS E PELA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MIGUELÓPOLIS.

JÚLIO FERREIRA DO CARMO, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.096 de 10/03/2020,

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados, nos termos do Art. 2º, § 2º, da Lei municipal n. 4.096/2020, para compor o Comitê Gestor, órgão responsável pelo acompanhamento da execução e pela avaliação da gestão compartilhada entre o Município de Miguelópolis e a Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis estabelecida na unidade de urgência e emergência, em razão de termo de ajustamento de conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, os seguintes membros:

Representante do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Saúde:
Luciane Luzia Barbosa da Silva – CPF: 259.182.548-38

Representante do Município: Vinicius Rodrigues Alves, portador do RG nº 48.127.452-2. SSP/SP, CPF/MF 405.458.078-59.

Representante da Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis: Marcela Lima do Vale RG 40.832.176, CPF 347.989.208-60.

Art. 2º: Exercerá a Presidência do Comitê Gestor Dr. **Vinicius Rodrigues Alves**.

§ 1º: Na hipótese de eventual impedimento ou ausência do Presidente nomeado, exercerá essa função o integrante Marcela Lima do Vale.

§ 2º: Fica nomeado como Secretária do Comitê a servidora Marcela Lima do Vale.

Art. 3º: Fica aprovado como regimento interno do Comitê Gestor as seguintes disposições que definem suas atribuições e formas de atuação.

§ 1º: São atribuições do Comitê Gestor:

Inc. I – realizar e promover, dentro e nos limites de suas atribuições, todos os atos necessários e imprescindíveis para viabilizar a junção entre o Pronto Socorro Municipal e a Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis;

Inc. II– avaliar a administração do pronto socorro municipal executada pela Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis e realizar a gestão administrativa, financeira e operacional da unidade de pronto atendimento do Município, tão logo implementada a parceria autorizada por este ato normativo;

Inc. III – deliberar acerca das questões administrativas, operacionais e financeiras que envolvam o Pronto Socorro Municipal;

272

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
Estado de São Paulo

Fls. nº _____

DECRETO Nº 7301 de 12/02/2025.

Inc. IV – reunir-se pelo menos a cada 15 (quinze) dias para avaliar, discutir e planejar a parceria adotada, bem como fazer as alterações necessárias, inclusive quanto a sua forma de trabalho;

Inc. V – encaminhar ata de todas as reuniões realizadas ao Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça da Comarca de Miguelópolis;

Inc. VI – informar mensalmente no Portal da Transparência do Município e/ou no site da Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis como ocorreu a utilização de todo o repasse de recursos públicos, seja municipal (subvenção social), seja federal (verba do SUS);

Inc. VII – empregar todos os esforços necessários para proporcionar não só aumento de arrecadação, como também redução, no que for possível, das despesas existentes, encaminhando-se relatório trimestral ao Ministério Público do Estado de São Paulo para acompanhamento da situação;

Inc. VIII – aprovar Plano de Trabalho para gestão e funcionamento da unidade de urgência e emergência da municipalidade;

Inc. IX – realizar o planejamento necessário para o melhor desenvolvimento das atividades junto ao Pronto Socorro Municipal e à Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis, inclusive e sobretudo enquanto perdurar a reforma do prédio onde funcionava e funcionará a unidade de urgência e emergência;

Inc. X – remeter no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato normativo, o Plano de Trabalho e o Plano de Integração das atividades das unidades hospitalares (Santa Casa e Pronto Socorro) para o Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça da Comarca de Miguelópolis;

Inc. XI – implementar políticas públicas a partir da realização de estudos, debates, consultas jurídicas, administrativas e contábeis, que tenham por objetivos modernizar constantemente os serviços públicos de saúde prestados;

Inc. XII – adotar as boas práticas de gestão administrativa e financeira;

Inc. XIII – convidar para as suas reuniões quinzenais os representantes:

a) do Ministério Público do Estado de São Paulo;
b) do Departamento Regional de Saúde de Franca/SP (DRS VIII); e
c) da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Inc. XIV – executar todas as atividades a ele atribuídas pela Lei municipal n. 4.096 de 10 de março de 2020 (ex: participar ativamente das questões administrativas, financeiras e operacionais atinentes à unidade de pronto atendimento, deliberação sobre intercorrências na gestão compartilhada, etc).

§ 2º: Os membros do Comitê Gestor, para o desempenho de suas funções, poderão, além das reuniões quinzenais, realizar:

a) requisições à Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis para obtenção de informações e esclarecimentos que se façam necessários;
b) diligências *in loco* à Santa Casa de Misericórdia de Miguelópolis para análise e verificação de funcionamento, de documentos e demais questões que forem necessárias;
c) reuniões extraordinárias;

273

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
Estado de São Paulo

Fls. nº _____

DECRETO Nº 7301 de 12/02/2025.

d) consultas a órgãos técnicos para esclarecimentos de assuntos e questões relevantes e pertinentes para o acompanhamento e avaliação da gestão compartilhada da unidade de pronto atendimento;
e) demais ações que contribuam para o exercício das suas funções e atividades.

§ 3º: Para a execução de suas atribuições, os membros do Comitê Gestor poderão se valer de assessores para a análise dos segmentos financeiro, técnico, operacional e administrativo da gestão compartilhada.

§ 4º: As deliberações do Comitê Gestor serão por maioria de votos.

§ 5º: Em caso de necessidade de substituição dos membros do Comitê Gestor, caberá ao Chefe do Executivo exarar novo decreto municipal nomeando os integrantes e suas respectivas funções.

§ 6º: A qualidade de integrante/membro do Comitê Gestor e o exercício das funções/atividades a ele inerentes é considerado serviço público relevante não remunerado.

Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis, 12 de fevereiro de 2025.

JULIO FERREIRA DO CARMO

Assinado de forma digital por JULIO FERREIRA DO CARMO
DN: cn=JULIO FERREIRA DO CARMO, o=PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=gabinete@miguelopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2025.02.12 17:31:14 -03'00'

Júlio Ferreira do Carmo
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na secretaria da Prefeitura na data supra.

Willian Alves
Diretor de Planejamento da Adm.

Portarias

PORTARIA Nº 16.387, DE 17 DE Janeiro de 2025

*Concede **abono de permanência** a servidora municipal e da outras providências.*

JULIO FERREIRA DO CARMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

· **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 4.539/2022;

· **CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Abono de Permanência ao(a) servidor(a), **Sonia Aparecida Vidigói Silva,** brasileira, inscrita na Matricula nº: 494, contados do Requerimento Administrativo 0028/2025 de 06-01-2025;

Art. 2º. Fica estipulado como valor inicial do abono de permanência o correspondente ao valor da contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis, pela aplicação da alíquota vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miguelópolis-SP, 17 de janeiro de 2025.

Julio Ferreira do Carmo
Prefeito

Portaria publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura de Miguelópolis, Estado de São Paulo, na data supra.

DIR. DE PLAN. E ADMINISTRAÇÃO
P/ Willian Alves

.....